

**Edital n.º 153/2016 – PRONATEC – Bolsa Formação  
Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas**

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, por meio do Núcleo de Organização e Atendimento Educacional - NUOAEED e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 3972/2016 - GABS/SEDUCE, **Processo n.º 210600006036510** faz saber aos interessados a **retificação do item 2 (dois), dos critérios de seleção do professor formador a distância, do Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas**, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação, conforme abaixo.

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:

Critérios para Seleção do Professor Moderador Presencial	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>1) Titulação*</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Doutorado..... 30</li> <li>• Mestrado..... 20</li> <li>• Especialização - carga horária mínima de 360 horas..... 15</li> <li>• Graduação..... 10</li> </ul> <p><b>*Pontuação não cumulativa</b></p>		
<b>2) Experiência na Educação a Distância, seja como discente, docente, tutor, formador ou gestor de Plataforma, ocorridas nos últimos 4 anos - <u>5,0 pontos por BIMESTRE ou DISCIPLINA MINISTRADA ou comprovante de curso realizado, com carga horária mínima de 30 horas.</u></b> A comprovação deverá se dar por: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>a. contrato de trabalho</b>, acompanhada da <b>declaração</b> original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a <b>função</b> desempenhada; ou</li> <li><b>b. CTPS</b> (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</li> <li><b>c. declaração original</b> ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, <b>atestando a função desempenhada</b>, com data de início e fim da atividade.</li> <li><b>d.</b> Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</li> <li><b>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>, observado o item 4.6.</li> <li><b>f.</b> Quando se tratar de experiência como discente, <b>comprovante de curso realizado, com carga horária mínima 30 horas</b>. No comprovante deverá constar que a mesma ocorreu na modalidade de educação a distância ou quando for o caso, a comprovação deverá vir acompanhado de declaração atestando que a mesma ocorreu na modalidade de educação a distância.</li> <li><b>g.</b> Para efeito de <b>experiência profissional</b>, considerar-se-á <b>01 (um) ano</b>, o período completo de 12 (doze) meses; e, <b>01 (um) bimestre</b>, o período completo de 02 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos.</li> </ul>	40	

<p><b>3) Experiência</b> em atividade profissional <b>extra docência, ocorrida nos últimos 4 anos - 5,0 pontos</b> para cada <b>SEMESTRE</b> comprovado. Neste item será considerada, <b>somente aquela experiência</b> relacionada à sua formação profissional ou aquela relacionada ao curso a ser ministrado, comprovadas por meio de:</p> <p><b>a. contrato de trabalho</b>, acompanhada da <b>declaração</b> original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a <b>função</b> desempenhada; ou</p> <p><b>b. CTPS</b> (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p><b>c. declaração original</b> ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, <b>atestando a função desempenhada</b>, com data de início e fim da atividade.</p> <p><b>d.</b> Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p><b>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>, observado o item 4.6.</p> <p><b>f.</b> para efeito de <b>experiência profissional</b>, considerar-se-á <b>01 (um) ano</b>, o período completo de 12 (doze) meses; e, <b>01 (um) bimestre</b>, o período completo de 02(dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional</p>	20	
<b>Total</b>	<b>100</b>	

Goiânia, 28 de dezembro de 2016.

João Batista Peres Junior  
Coordenador Geral do PRONATEC - SEDUCE